



CONTRATO N.º236/2023
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA SUPERFÍCIE PROTETORA DE PISO
PARA EVENTOS A REALIZAR NO PAVILHÃO MUNICIPAL DA CIDADE DE
AMORA

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

PARKEEP, Lda., com sede Rua Júlio de Brito, n.º 54, 4150-449 Porto, Distrito do Porto, Concelho de Porto, Freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, com o **NIPC n.º 504 103 296**, aqui representada por **Susana Isabel Correia Monteiro Faria Mendes Pereira**, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Procuradora, com poderes para o ato, nos termos da Procuração com poderes especiais datada de [REDACTED] com Termo de Autenticação através de conta registada sob o n.º [REDACTED] emitido pela Sra. [REDACTED] colaboradora do Cartório Notarial do Porto de Alex Jan Himmel – Notário SP, Sociedade Unipessoal, Lda., sito na [REDACTED] e da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 538-VBS/2023, de 05 de setembro proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma superfície protetora de piso para eventos a realizar no Pavilhão Municipal da Cidade de Amora, necessário para espaços que se pretendem utilizar simultaneamente para atividades desportivas e culturais, entre outras, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **19.636,00€ (dezanove mil , seiscientos e trinta e seis euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de entrega ou execução)

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de **15** (quinze) dias, após celebração do contrato.

Cláusula quarta

(Local de execução/entrega)

A entrega dos bens deverá ser feita no Pavilhão Municipal da Cidade de Amora.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da data da receção e confirmação da entrega do bem ou serviço formalizado através de auto de receção devidamente assinado pelo responsável do serviço competente e mediante a apresentação da fatura na qual deverá constar obrigatoriamente o respetivo número sequencial do compromisso constante no contrato assinado pelas partes.



Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do convite.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 04 003 2021/5713 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020121, que teve a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial: 61213, prestado em 29 de agosto de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 484-VBS/2023, de 31 de julho, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, foi nomeada como Gestor do Contrato a [REDACTED] do Departamento de Desporto.



Cláusula décima primeira

(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .

Cláusula décima segunda

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula décima terceira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Porto, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 05-07-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Porto-2, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 04-10-2023;
- c) Certificados do registo criminal do Gerente da empresa e da empresa datados de 13-10-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED]

Seixal, 16 de outubro de 2023

Assinada digitalmente por SUSANA ISABEL
CORREIA MONTEIRO FARIA MENDES PEREIRA
Data: 2023.10.18 17:42:20 BST